



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - Edição nº 543

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2025."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025: "Registro de Preços para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública."
- LEI Nº 123/2025: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 06/2013, de 08 de março de 2013, da Lei Municipal nº 09/2009 e da Lei Municipal nº 10/2013, promovendo a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Tremedal, criando novas diretorias, gerências e setores nas secretarias municipais, ajustando os limites de licenças sindicais e os pagamentos dos cargos de diretor e vice-diretor de unidades escolares, e dá outras exceções."
- LEI Nº 124/2025: "Reajusta os Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal De Tremedal - Bahia e dá Outras Providências."
- LEI Nº 125/2025: "Dispõe sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar estabelecida pela Lei Nº 12, de 04 de julho de 2005."
- LEI Nº 126/2025: "Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal e dá outras providências."
- LEI Nº 127/2025: "Altera a Lei Municipal n. 023, de 18 de novembro de 2013, para dispor sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos do Município de Tremedal, e dá outras providências."
- EXTRATOS DO PROCESSOS DE DISPENSA E DOS CONTRATOS NUMERADOS - Nº 004/2025 ATÉ Nº 007/2025, Nº 009/2025 E Nº 010/2025.
- EXTRATOS DO PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE E DOS CONTRATOS - Nº 003/2025 E Nº 004/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISOS DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 REPÚBLICA

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2025, às 08h30min, no endereço: <https://bnccompras.com> serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 003/2025 tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2025. Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://tremedal.ba.gov.br/>

Tremedal – BA, 04 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro Municipal

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISOS DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2025, às 14h00min, no endereço: <https://bnccompras.com> serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025 tendo como objeto: Registro de Preços para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Poderão participar da licitação, os interessados que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse conforme determinações do Edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://tremedal.ba.gov.br/>

Tremedal – BA, 04 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro Municipal

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 123/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 06/2013, de 08 de março de 2013, da Lei Municipal nº 09/2009 e da Lei Municipal nº 10/2013, promovendo a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Tremedal, criando novas diretorias, gerências e setores nas secretarias municipais, ajustando os limites de licenças sindicais e os pagamentos dos cargos de diretor e vice-diretor de unidades escolares, e dá outras exceções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 12 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Tremedal fica constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento Direto:

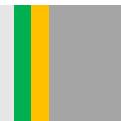
- a) Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Interna do Município.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



II - Órgãos de Administração Geral:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



IV - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Cultura;
- e) Conselho Municipal de Saúde;
- f) Conselho Municipal de Assistência Social;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



- g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família;
- i) Conselho Tutelar;
- j) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- k) Conselho Municipal de Segurança Pública;
- l) Conselho Municipal de Defesa Civil;
- m) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
(Redação dada pela Lei nº 2/2017)
- n) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
- o) Outros conselhos municipais que venham a ser criados por legislação específica.

Art. 2º - O Art. 14 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I - Assessoria Especial;

II - Diretoria Executiva do Gabinete do Prefeito:

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



a) Gerência de Atendimento e Expediente:

1. Setor de Protocolo;
2. Setor de Atendimento;
3. Setor de Expediente;
4. Setor de Transporte Oficial;
5. Setor de Apoio à Junta do Serviço Militar;
6. Setor de Identificação Civil;
7. Setor de Divulgação e Comunicação Social;

b) Gerência de Cerimonial, Relações Públicas e Eventos:

1. Setor de Relações Públicas;
2. Setor de Eventos e Cerimonial.

c) Gerência de Articulação Governamental e Articulação Institucional.

III - Diretoria de Defesa Civil:

a) Gerência de Logística Humanitária:

1. Setor de Logística e Suprimentos;
2. Setor de Mobilização de Pessoa.

b) Gerência de Prevenção, Preparação, Monitoramento e Alerta:

1. Setor de Prevenção e Mitigação;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

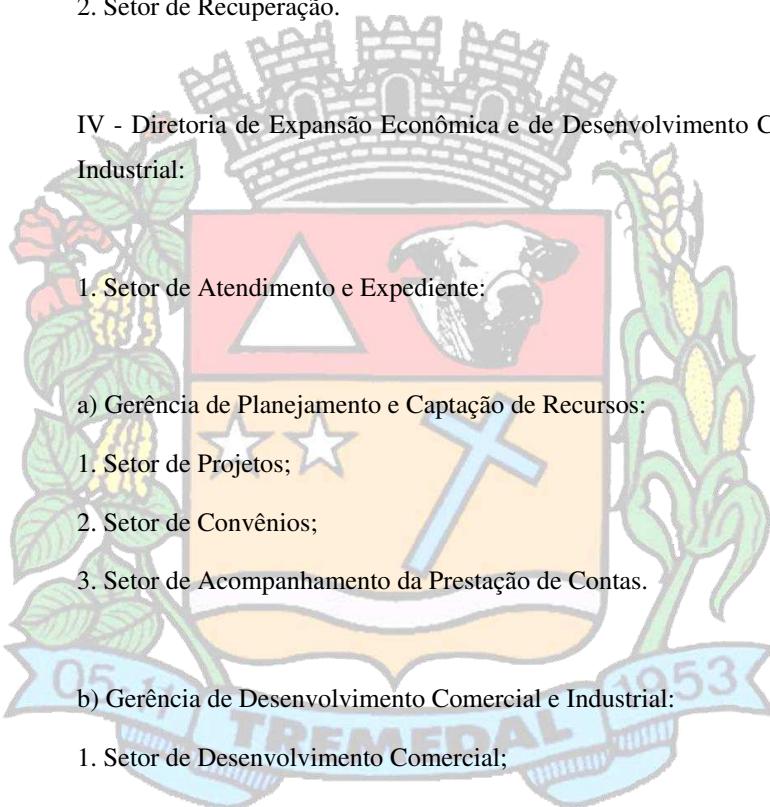


2. Setor de Preparação.

c) Gerência de Operação:

1. Setor de Respostas;
2. Setor de Recuperação.

IV - Diretoria de Expansão Econômica e de Desenvolvimento Comercial e Industrial:



1. Setor de Atendimento e Expediente:

- a) Gerência de Planejamento e Captação de Recursos:
 1. Setor de Projetos;
 2. Setor de Convênios;
 3. Setor de Acompanhamento da Prestação de Contas.

b) Gerência de Desenvolvimento Comercial e Industrial:

1. Setor de Desenvolvimento Comercial;
2. Setor de Desenvolvimento Industrial.

V - Diretoria de Apoio às Vilas e Povoados:

1. Setor de Atendimento e Expediente de Apoio às Vilas e Povoados;
2. Setor de Administração do Povoado de São João dos Britos;
3. Setor de Administração do Povoado do Capim;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



4. Setor de Administração do Povoado da Volta;
5. Setor de Administração do Povoado da Grotá;
6. Setor de Administração do Povoado da Formosa;
7. Setor de Administração do Povoado de Carlos Muller;
8. Setor de Administração do Povoado de Pé da Serra;
9. Setor de Administração do Povoado de Caraibinha;
10. Setor de Administração do Povoado de Baixão;
11. Setor de Administração do Povoado da Boa Sorte;
12. Setor de Administração do Povoado de Riachão;
13. Setor de Administração do Povoado de Comercinho;
14. Setor de Administração do Povoado de Gurunga/Mantiqueira;
15. Setor de Administração do Povoado de Beira do Rio;
16. Setor de Administração do Povoado d o Quenta Sol;
17. Setor de Administração do Povoado de Tabuleiro e Vazante;
18. Setor de Administração do Povoado d a Passagem do Gato;
19. Setor de Administração do Povoado de Vereada Nova;
20. Setor de Administração do Povoado de Neblina;
21. Setor de Administração do Povoado de Caetano/Veredinha.

VI - Diretoria da Ouvidoria Geral:

1. Setor de Atendimento e Expediente da Ouvidoria Geral.

VII - Diretoria Subdistrital de São Felipe:

1. Setor de Atendimento e Expediente do Distrito de São Felipe;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

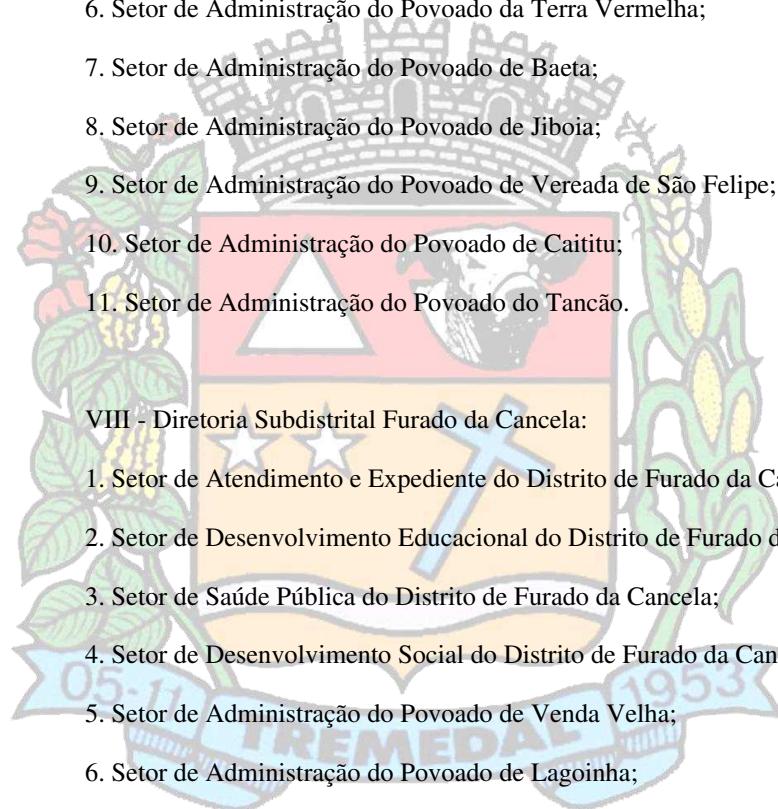




PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



2. Setor de Desenvolvimento Educacional do Distrito de São Felipe;
3. Setor de Saúde Pública do Distrito de São Felipe;
4. Setor de Desenvolvimento Social do Distrito de São Felipe.
5. Setor de Administração do Povoado de Lagoa Nova;
6. Setor de Administração do Povoado da Terra Vermelha;
7. Setor de Administração do Povoado de Baeta;
8. Setor de Administração do Povoado de Jiboia;
9. Setor de Administração do Povoado de Vereada de São Felipe;
10. Setor de Administração do Povoado de Caititu;
11. Setor de Administração do Povoado do Tancão.



VIII - Diretoria Subdistrital Furado da Cancela:

1. Setor de Atendimento e Expediente do Distrito de Furado da Cancela;
2. Setor de Desenvolvimento Educacional do Distrito de Furado da Cancela;
3. Setor de Saúde Pública do Distrito de Furado da Cancela;
4. Setor de Desenvolvimento Social do Distrito de Furado da Cancela;
5. Setor de Administração do Povoado de Venda Velha;
6. Setor de Administração do Povoado de Lagoinha;
7. Setor de Administração do Povoado do Agreste;
8. Setor de Administração do Povoado de Penafiel;
9. Setor de Administração do Povoado de Boqueirão/Monteiro;
10. Setor de Administração do Povoado de Porcos/Capim Açu.

IX - Diretoria Distrital de Lagoa Preta:

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

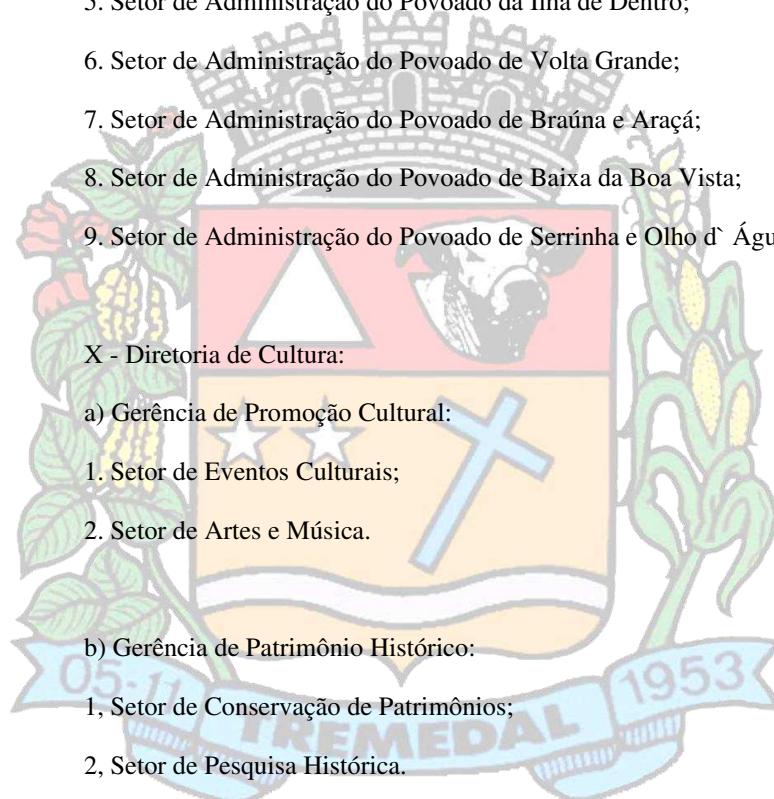




PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



1. Setor de Atendimento e Expediente do Distrito de Lagoa Preta;
2. Setor de Desenvolvimento Educacional do Distrito de Lagoa Preta;
3. Setor de Saúde Pública do Distrito de Lagoa Preta;
4. Setor de Desenvolvimento Social do Distrito de Lagoa Preta;
5. Setor de Administração do Povoado da Ilha de Dentro;
6. Setor de Administração do Povoado de Volta Grande;
7. Setor de Administração do Povoado de Braúna e Araçá;
8. Setor de Administração do Povoado de Baixa da Boa Vista;
9. Setor de Administração do Povoado de Serrinha e Olho d' Água.



X - Diretoria de Cultura:

- a) Gerência de Promoção Cultural:
 1. Setor de Eventos Culturais;
 2. Setor de Artes e Música.

b) Gerência de Patrimônio Histórico:

- 1, Setor de Conservação de Patrimônios;
- 2, Setor de Pesquisa Histórica.

XI - Diretoria de Turismo:

- a) Gerência de Planejamento Turístico:
 1. Setor de Estudos e Planejamento de Rotas Turísticas;
 2. Setor de Infraestrutura Turística.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



- b) Gerência de Promoção e Divulgação do Turismo:
1. Setor de Marketing e Divulgação;
 2. Setor de Apoio a Eventos Turísticos.

XII - Diretoria de Esporte:

- a) Gerência de Promoção de Atividades Esportivas:
1. Setor de Esportes Educacionais;
 2. Setor de Competições Esportivas.

- b) Gerência de Gestão de Infraestrutura Esportiva:
1. Setor de Conservação de Espaços Esportivos;
 2. Setor de Planejamento de Novas Estruturas Esportivas.

XIII - Diretoria de Juventude:

- a) Gerência de Políticas Públicas para a Juventude:
1. Setor de Participação Juvenil em Conselhos e Fóruns;
 2. Setor de Inclusão e Capacitação Juvenil.

- b) Gerência de Promoção de Eventos e Atividades para Jovens:
1. Setor de Planejamento de Eventos Juvenis;
 2. Setor de Apoio a Projetos Juvenis.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - O Art. 21 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A Procuradoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Procurador-Geral do Município:

-
- I - Diretoria Executiva:
 - a) Gerência de Apoio Administrativo e Atendimento:
 1. Setor de Atendimento e Expediente;
 2. Setor de Protocolo.
 - b) Gerência de Planejamento Jurídico e Gestão de Prazos:
 1. Setor de Planejamento Jurídico;
 2. Setor de Monitoramento de Prazos.
 - II - Procuradoria Adjunta de Assuntos Administrativos e Recursos Humanos:
 - III - Procuradoria Adjunta de Assuntos Patrimoniais e Contratuais:
 - IV - Procuradoria Adjunta de Assuntos Fazendários e Tributários:
 - V - Procuradoria Adjunta de Demandas Estratégicas:

Parágrafo Único. As Procuradorias Adjuntas atuarão de forma integrada, sob a coordenação do Procurador-Geral, garantindo unidade e eficiência na defesa dos interesses jurídicos do Município.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



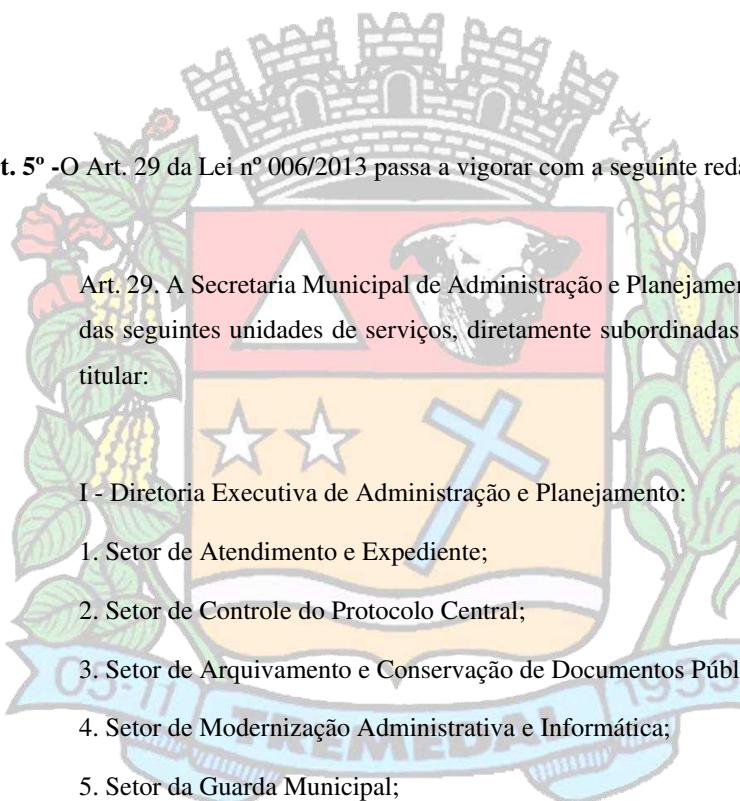


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - O Art. 25 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. As funções inerentes às competências da Controladoria Interna do Município serão exercidas por um Assessor Especial de Controle Interno.



Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria Executiva de Administração e Planejamento:

1. Setor de Atendimento e Expediente;
2. Setor de Controle do Protocolo Central;
3. Setor de Arquivamento e Conservação de Documentos Públicos;
4. Setor de Modernização Administrativa e Informática;
5. Setor da Guarda Municipal;

a) Gerência de Administração da Central de Abastecimento de Tremedal - CEAT:

1. Setor de Coordenação e Fiscalização.

II - Diretoria de Gestão de Recursos Humanos:

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

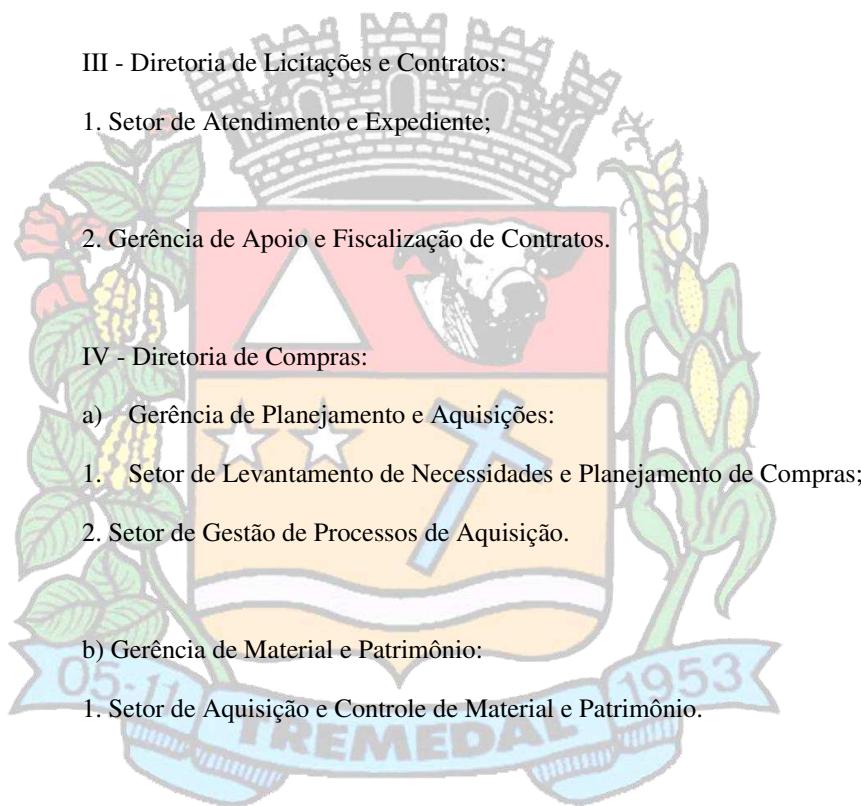




PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



1. Setor de Processamento Remuneratório;
2. Setor de Seleção e Controle de Recursos Humanos;
3. Setor de Qualificação Profissional.



III - Diretoria de Licitações e Contratos:

1. Setor de Atendimento e Expediente;
2. Gerência de Apoio e Fiscalização de Contratos.

IV - Diretoria de Compras:

- a) Gerência de Planejamento e Aquisições:
 1. Setor de Levantamento de Necessidades e Planejamento de Compras;
 2. Setor de Gestão de Processos de Aquisição.

b) Gerência de Material e Patrimônio:

1. Setor de Aquisição e Controle de Material e Patrimônio.

b) Gerência de Controle e Distribuição de Compras:

1. Setor de Controle de Compras Efetuadas;
2. Setor de Logística e Distribuição de Materiais.

Art. 6º - O Art. 29 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



Art. 29. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial;

II - Diretoria Contábil e Orçamentária:

1. Setor de Atendimento e Expediente;

a) Gerência de Planejamento Orçamentário, Execução Financeira e Controle Contábil:

1. Setor de Planejamento Orçamentário;
2. Setor de Execução Financeira;
3. Setor de Controle Contábil;
4. Setor de Controle Financeiro de Contratos, Convênios e Programas Especiais.

III - Diretoria de Gestão Financeira:

a) Gerência de Tesouraria:

1. Setor de Programação Financeira;
2. Setor de Execução de Pagamentos e Transferências.

b) Gerência de Tributação e Receita:

1. Setor de Planejamento Tributário;
2. Setor de Cadastramento Fiscal;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



3. Setor de Arrecadação Fiscal;
4. Setor de Gestão da Dívida Ativa.

Art. 7º - O Art. 35 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria Executiva de Educação:

1. Setor de Atendimento e Expediente.

II - Diretoria de Planejamento Educacional e Captação de Recursos:

2. Setor de Planejamento Estratégico;
3. Setor de Captação de Recursos.

III - Diretoria de Gestão Educacional:

1. Setor de Recursos Humanos;
2. Setor de Controle Orçamentário e Financeiro;
3. Setor de Material e Patrimônio;
4. Setor de Inspeção e Legalização Escolar;
5. Setor de Estatística e Processamento de Dados Educacionais.

IV - Diretoria de Ensino Fundamental I:

1. Setor de Coordenação do Ensino Fundamental I;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



2. Setor de Supervisão Pedagógica.

V - Diretoria de Ensino Fundamental II:

1. Setor de Coordenação do Ensino Fundamental II;
2. Setor de Supervisão Pedagógica.

VI - Diretoria de Educação Especial:

1. Setor de Inclusão Educacional;
2. Setor de Acompanhamento de Alunos com Necessidades Especiais.

VII - Diretoria de Assistência ao Estudante:

1. Setor de Alimentação Escolar;
2. Setor de Material Didático.

VIII - Diretoria de Educação Infantil:

1. Setor de Coordenação da Educação Infantil;
2. Setor de Supervisão Pedagógica.

IX- Diretoria de Transporte Escolar.

Art. 8º - O Art. 44 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





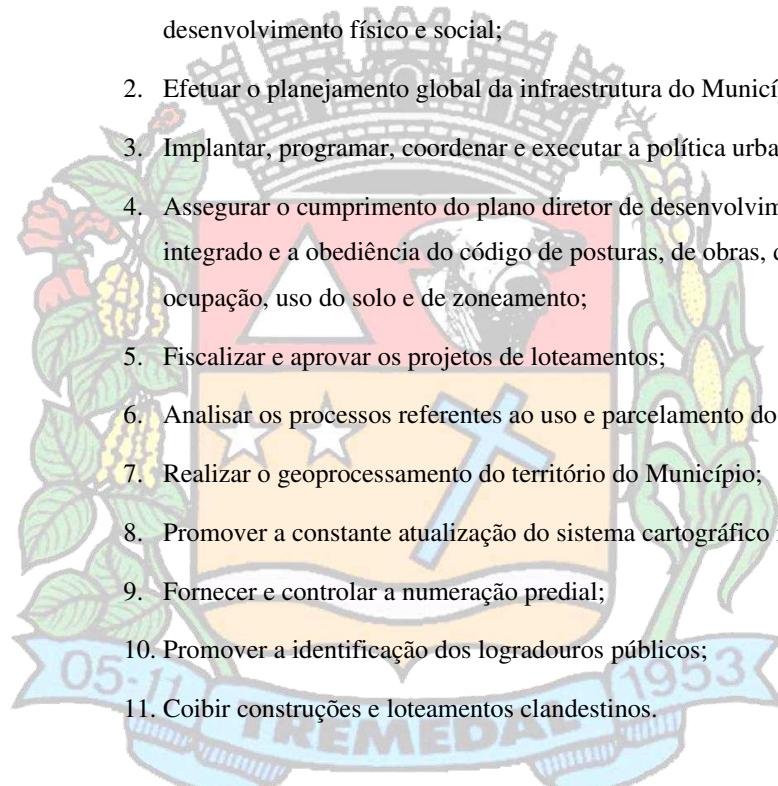
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



Art. 44. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência:

I - Planejamento e Gestão Urbana:

1. Tratar os assuntos de planejamento urbano do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;
2. Efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município;
3. Implantar, programar, coordenar e executar a política urbanística;
4. Assegurar o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento;
5. Fiscalizar e aprovar os projetos de loteamentos;
6. Analisar os processos referentes ao uso e parcelamento do solo;
7. Realizar o geoprocessamento do território do Município;
8. Promover a constante atualização do sistema cartográfico municipal;
9. Fornecer e controlar a numeração predial;
10. Promover a identificação dos logradouros públicos;
11. Coibir construções e loteamentos clandestinos.



II - Obras Públicas e Infraestrutura Viária:

1. Programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
2. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

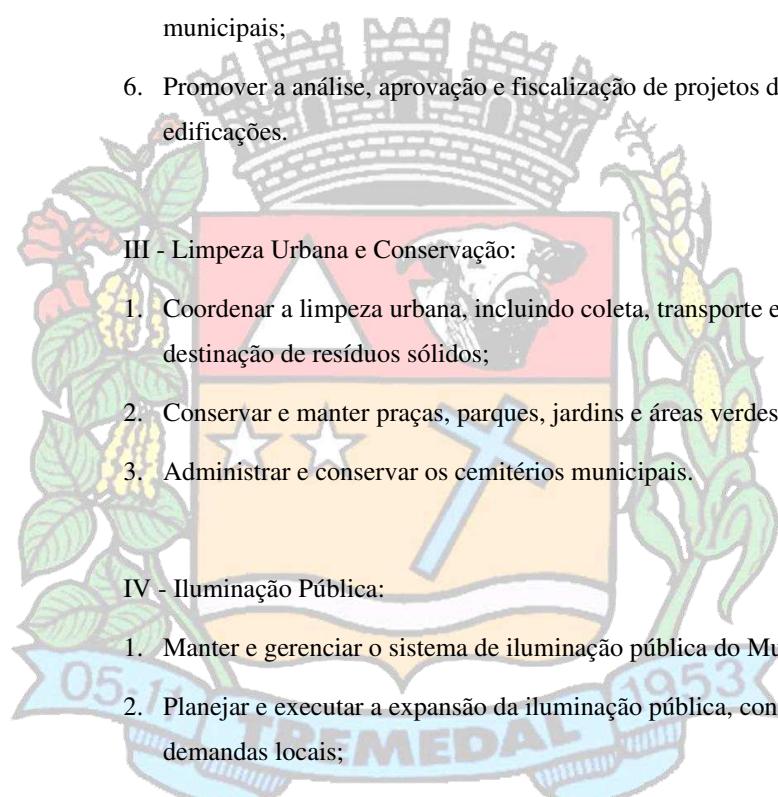




PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



3. Realizar a conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
4. Manter a rede de galerias pluviais e prover a implantação de obras públicas em geral;
5. Realizar reparos e manutenção de prédios e instalações públicas municipais;
6. Promover a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações.



III - Limpeza Urbana e Conservação:

1. Coordenar a limpeza urbana, incluindo coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos;
2. Conservar e manter praças, parques, jardins e áreas verdes públicas;
3. Administrar e conservar os cemitérios municipais.

IV - Iluminação Pública:

1. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública do Município;
2. Planejar e executar a expansão da iluminação pública, conforme as demandas locais;
3. Fiscalizar a eficiência energética e o consumo relacionado à iluminação pública.

V - Fiscalização e Posturas:

1. Proceder aos estudos, diretrizes e fiscalização da política municipal de parcelamento e uso do solo;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



2. Fiscalizar os contratos relacionados aos serviços de competência da Secretaria;
3. Orientar e coordenar as atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município.

VI - Planejamento Orçamentário e Informações:

4. Subsidiar informações para a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;
5. Acompanhar e propor melhorias nas políticas públicas relacionadas à infraestrutura e serviços urbanos.

Art. 9º - O Art. 46 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria Executiva de Infraestrutura:

1. Setor de Atendimento e Expediente.
 - a) Gerência de Planejamento e Projetos:
 2. Setor de Estatísticas e Geoprocessamento Territorial;
 3. Setor de Planejamento Estratégico de Infraestrutura;
 4. Setor de Monitoramento e Supervisão de Projetos.

II - Diretoria de Engenharia:

- a) Gerência de Obras Públicas:

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



1. Setor de Execução de Obras Públicas;
2. Setor de Monitoramento e Fiscalização de Obras.

b) Gerência de Engenharia Civil:

1. Setor de Projetos Estruturais;
2. Setor de Análise e Aprovação de Projetos Técnicos.

III - Diretoria de Arquitetura e Urbanismo:

a) Gerência de Arquitetura Pública:

1. Setor de Projetos Arquitetônicos;
2. Setor de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

b) Gerência de Urbanismo:

1. Setor de Paisagismo e Revitalização Urbana;
2. Setor de Regularização Fundiária e Ocupação do Solo Urbano.

IV - Diretoria de Obras e Fiscalização:

a) Gerência de Fiscalização de Obras e Ocupação do Solo:

1. Setor de Fiscalização de Posturas e Ocupação Urbana;
2. Setor de Regularização e Controle de Construções Privadas.

V - Diretoria de Limpeza e Conservação Urbana:

a) Gerência de Limpeza Urbana:

1. Setor de Coleta e Destino de Resíduos Sólidos;
2. Setor de Conservação de Praças, Parques e Jardins;
3. Setor de Poda de Árvores e Manutenção de Jardins Públicos e Áreas Verdes Institucionais.

b) Gerência de Administração de Cemitérios Municipais:

1. Setor de Manutenção e Gestão de Cemitérios.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



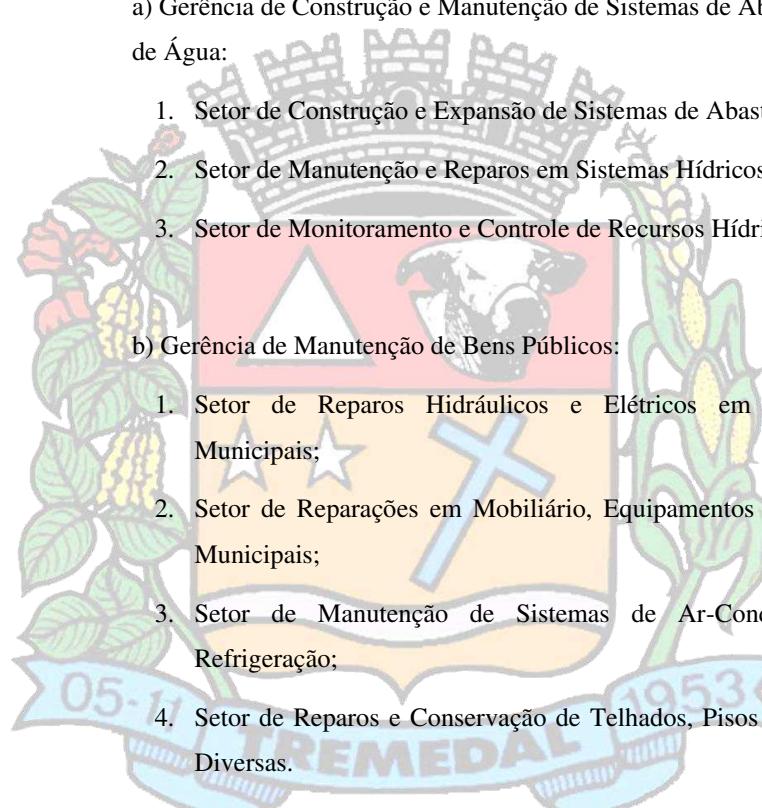
VI - Diretoria de Manutenção de Sistemas Municipais de Abastecimento de Água e Bens Públicos:

a) Gerência de Construção e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água:

1. Setor de Construção e Expansão de Sistemas de Abastecimento;
2. Setor de Manutenção e Reparos em Sistemas Hídricos;
3. Setor de Monitoramento e Controle de Recursos Hídricos.

b) Gerência de Manutenção de Bens Públicos:

1. Setor de Reparos Hidráulicos e Elétricos em Edificações Municipais;
2. Setor de Reparações em Mobiliário, Equipamentos e Estruturas Municipais;
3. Setor de Manutenção de Sistemas de Ar-Condicionado e Refrigeração;
4. Setor de Reparos e Conservação de Telhados, Pisos e Estruturas Diversas.



VII - Diretoria de Iluminação Pública:

a) Gerência de Planejamento e Manutenção de Iluminação Pública:

1. Setor de Instalação de Sistemas de Iluminação Pública;
2. Setor de Manutenção e Fiscalização do Consumo Energético.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



VIII - Diretoria de Paisagismo e Conservação Verde:

a) Gerência de Paisagismo e Áreas Verdes:

1. Setor de Planejamento e Implantação de Paisagismo em Áreas Públicas;
2. Setor de Conservação de Jardins Institucionais e Áreas Verdes;

b) Gerência de Arborização Urbana:

1. Setor de Planejamento e Plantio de Árvores em Áreas Urbanas;
2. Setor de Poda e Controle de Árvores de Grande Porte;

Art. 10 - O Art. 49 da Lei nº 006/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:

1. Setor de Atendimento e Expediente;
2. Setor de Desenvolvimento Produtivo Agropecuário;
3. Setor de Ampliação e Conservação dos Recursos Hídricos;

a) Gerência de Apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor Rural:

- a.1) Setor de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- a.2) Setor de Capacitação em Boas Práticas Agrícolas;
- a.3) Setor de Fomento à Agricultura Familiar, Cooperativas e Associações Rurais.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

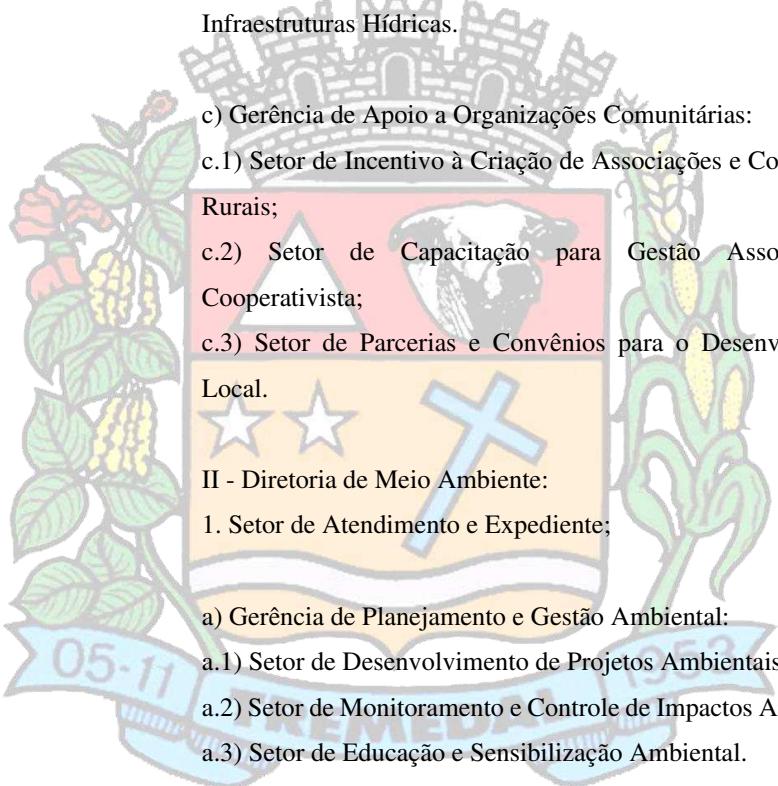




PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



- b) Gerência de Irrigação e Recursos Hídricos:
- b.1) Setor de Planejamento e Gestão de Sistemas de Irrigação;
 - b.2) Setor de Conservação de Mananciais e Pequenos Reservatórios;
 - b.3) Setor de Apoio à Construção e Regularização de Infraestruturas Hídricas.

- 
- c) Gerência de Apoio a Organizações Comunitárias:
- c.1) Setor de Incentivo à Criação de Associações e Cooperativas Rurais;
 - c.2) Setor de Capacitação para Gestão Associativa e Cooperativista;
 - c.3) Setor de Parcerias e Convênios para o Desenvolvimento Local.

- II - Diretoria de Meio Ambiente:
- 1. Setor de Atendimento e Expediente;
 - a) Gerência de Planejamento e Gestão Ambiental:
 - a.1) Setor de Desenvolvimento de Projetos Ambientais;
 - a.2) Setor de Monitoramento e Controle de Impactos Ambientais;
 - a.3) Setor de Educação e Sensibilização Ambiental.

- b) Gerência de Fiscalização e Conservação Ambiental:
- b.1) Setor de Fiscalização de Atividades e Empreendimentos com Impacto Ambiental;
 - b.2) Setor de Conservação de Áreas Naturais e Unidades de Proteção;
 - b.3) Setor de Recuperação de Áreas Degradas.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





III - Diretoria de Políticas de Desenvolvimento Sustentável:

1. Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica Sustentável;
2. Setor de Articulação de Parcerias Institucionais;

a) Gerência de Apoio à Sustentabilidade Comunitária:

- a.1) Setor de Promoção de Agroecologia e Agricultura Sustentável;
- a.2) Setor de Incentivo à Participação Comunitária em Projetos Sustentáveis;
- a.3) Setor de Apoio a Programas de Sustentabilidade Urbana e Rural.

b) Gerência de Empreendedorismo Rural e Comunitário:

- b.1) Setor de Apoio a Pequenos Negócios e Empreendimentos Comunitários;
- b.2) Setor de Captação de Recursos para Projetos Associativos e Cooperativos;
- b.3) Setor de Incentivo à Comercialização de Produtos Locais e Feiras Comunitárias.

Art. 11 - Fica inserido na Lei nº 006/2013 a Seção VI - Da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, com os Artigos 50 a 52, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Art. 50. A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana é o órgão responsável por planejar,

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





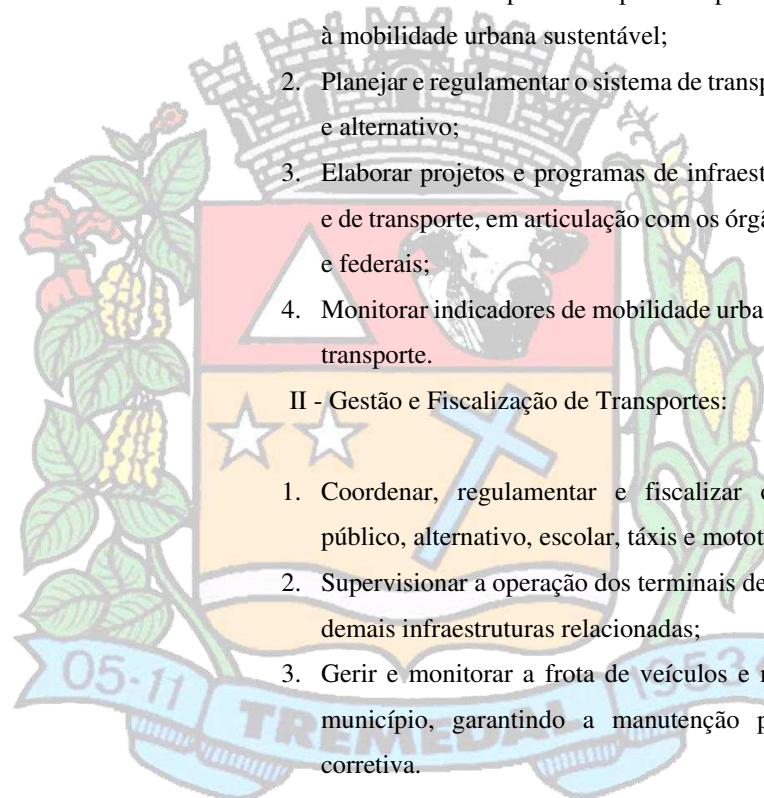
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas de transporte, trânsito, mobilidade urbana e infraestrutura viária no âmbito do Município de Tremedal, competindo-lhe:

I - Planejamento e Gestão de Mobilidade Urbana:

1. Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável;
2. Planejar e regulamentar o sistema de transporte público e alternativo;
3. Elaborar projetos e programas de infraestrutura viária e de transporte, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
4. Monitorar indicadores de mobilidade urbana, trânsito e transporte.



II - Gestão e Fiscalização de Transportes:

1. Coordenar, regulamentar e fiscalizar o transporte público, alternativo, escolar, táxis e mototáxis;
2. Supervisionar a operação dos terminais de transporte e demais infraestruturas relacionadas;
3. Gerir e monitorar a frota de veículos e máquinas do município, garantindo a manutenção preventiva e corretiva.

III - Infraestrutura Viária e Manutenção:

1. Planejar, executar e fiscalizar a pavimentação, recuperação e conservação de estradas municipais e vias urbanas;
2. Coordenar a manutenção e recuperação de pontes, viadutos e passagens elevadas;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



3. Supervisionar o uso de máquinas e equipamentos pesados em serviços viários;
4. Realizar reparos emergenciais e manutenções programadas em estradas vicinais e áreas de circulação rural;
5. Garantir a instalação e manutenção de sinalização horizontal e vertical em áreas urbanas e rurais.
6. Coordenar a manutenção e recuperação de estradas vicinais, pontes e rodovias municipais;

IV - Educação e Segurança no Trânsito:

1. Promover campanhas de educação no trânsito, visando à conscientização de motoristas e pedestres;
2. Desenvolver programas de segurança viária para redução de acidentes;
3. Coordenar parcerias com instituições públicas e privadas para ações educativas e de segurança no trânsito.

V - Articulação e Integração Institucional:

1. Representar o Município em instâncias estaduais e federais relacionadas a transporte e mobilidade urbana;
2. Coordenar convênios e programas intermunicipais para melhoria de infraestrutura e transporte;
3. Articular com órgãos de fiscalização e segurança pública para o aprimoramento do trânsito local.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





Art. 51. A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana

1. Setor de Atendimento e Expediente.

a) Gerência de Planejamento e Gestão de Mobilidade:

1. Setor de Estudos e Planejamento de Mobilidade.
2. Setor de Coordenação de Projetos de Transporte.
3. Setor de Monitoramento de Indicadores de Mobilidade Urbana.

II - Diretoria de Transportes Públicos

a) Gerência de Transporte Público:

1. Setor de Fiscalização de Transporte Público e Alternativo.
2. Setor de Monitoramento de Transporte Escolar.
3. Setor de Administração de Terminais e Infraestruturas de Transporte.
4. Setor de Atendimento ao Usuário do Transporte Público.

III - Diretoria de Infraestrutura Viária e Sinalização

a) Gerência de Sinalização Viária:

1. Setor de Planejamento e Instalação de Sinalização Horizontal e Vertical.
2. Setor de Manutenção e Requalificação de Sinalização Viária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



4. Setor de Fiscalização da Sinalização em Áreas Urbanas e Rurais.

b) Gerência de Infraestrutura Viária:

1. Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Infraestrutura Viária.

2. Setor de Recuperação e Conservação de Pontes e Passagens Elevadas.

3. Setor de Pavimentação e Requalificação Viária.

IV - Diretoria de Manutenção de Estradas e Infraestruturas Viárias

a) Gerência de Manutenção de Estradas:

1. Setor de Conservação e Reparação de Estradas Vicinais.

2. Setor de Recuperação e Manutenção de Rodovias Municipais.

3. Setor de Planejamento de Obras em Estradas Rurais.

b) Gerência de Infraestruturas de Transporte:

1. Setor de Manutenção de Pontes e Passagens Elevadas.

2. Setor de Operação de Máquinas Pesadas.

3. Setor de Monitoramento e Fiscalização de Obras Viárias.

V - Diretoria de Gestão da Frota Municipal

a) Gerência de Controle e Logística da Frota:

1. Setor de Controle e Agendamento de Veículos:

b) Gerência de transferência, disponibilização e controle de veículos para todas as secretarias.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





1. Setor de Rastreamento e Monitoramento:
- b) Gerência de Abastecimento e Combustíveis:
 1. Setor de Controle de Abastecimento:
 - c) Gerência de Manutenção da Frota:
 1. Setor de Manutenção Preventiva de Veículos e Máquinas:
 2. Setor de Reparo e Recuperação de Veículos e Máquinas:
 - d) Gerência de reparos corretivos e emergenciais.
 1. Setor de Peças e Suprimentos Mecânicos:
- VI - Diretoria de Educação, Controle e Segurança no Trânsito
 - a) Gerência de Controle de Conduta e Segurança Viária:
 1. Setor de Monitoramento da Conduta de Motoristas:
 2. Setor de Estudos e Planejamento de Segurança Viária:
 - b) Gerência de Educação e Sensibilização no Trânsito:
 1. Setor de Campanhas Educativas:
 2. Setor de Parcerias Institucionais:
 3. Setor de Comunicação e Divulgação:

Art. 12 - O § 3 do Art. 67 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



§ 3º Aos titulares dos cargos criados por esta Lei poderá ser concedida uma gratificação de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor da respectiva remuneração, a critério do Chefe do Executivo Municipal. (Redação dada pela Lei nº 93/2023).

Art. 13 - O Art. 68 da Lei nº 06/2013, de 08 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 68. O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar por uma das seguintes formas de remuneração:

I - Pelo vencimento integral do cargo de provimento em comissão, podendo ser acrescido da gratificação prevista no § 3º do Art. 67 desta Lei, a critério do Chefe do Executivo Municipal;

II - Pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação correspondente a até 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo de provimento em comissão, sendo mantidas as parcelas remuneratórias de caráter permanente ou indenizatório, percebidas de forma recorrente, vinculadas à natureza ou às condições específicas de desempenho das atribuições do cargo efetivo.

§ 1º. Para fins deste artigo, compreendem-se como parcelas remuneratórias de caráter permanente ou indenizatório:

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



a) valores atribuídos em virtude de situações ou condições objetivas inerentes ao exercício das funções do cargo efetivo, reconhecidas por legislação específica;

b) retribuições decorrentes de exposição a fatores ou atividades classificadas como atípicas, especiais ou que demandem compensação financeira estabelecida em lei;

c) quaisquer vantagens financeiras acessórias que não se integrem ao vencimento básico, mas que sejam atribuídas em razão da execução continuada das atribuições específicas do cargo efetivo.

§ 2º. A gratificação de até 40% (quarenta por cento) será calculada sobre o vencimento do cargo de provimento em comissão e terá natureza acessória, sendo devida exclusivamente enquanto o servidor permanecer no exercício do referido cargo.

§ 3º. A opção pela forma de remuneração prevista neste artigo deverá ser expressamente formalizada no ato de nomeação e terá vigência durante o período de exercício no cargo comissionado, salvo regulamentação em contrário.

§ 4º. As disposições deste artigo visam assegurar a equidade remuneratória e a preservação de direitos financeiros vinculados à atividade exercida pelo servidor, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

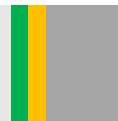
Art. 14 - O Anexo I da Lei Municipal nº 006, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 02/2017, passa a vigorar na forma do Anexo I que integra esta Lei.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



Art. 15 - O Anexo II da Lei Municipal nº 006, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 92/2013, passa a vigorar na forma do Anexo II que integra esta Lei.

Art. 16 - O Anexo III da Lei Municipal nº 006, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 110/2024, passa a vigorar na forma do Anexo III que integra esta Lei.

Art. 17 - O Art. 2º da Lei nº 10/2013, de 15 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As remunerações dos titulares dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de unidade municipal de ensino ficam assim fixadas:

I - Diretor:

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o exercício de direção nas unidades municipais de ensino de pequeno porte;

R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para o exercício de direção nas unidades municipais de ensino de médio porte;

R\$ 4.572,48 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de direção nas unidades municipais de ensino de grande porte.

II - Vice-Diretor:

R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o exercício de vice-direção nas unidades municipais de ensino de pequeno porte;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o exercício de vice-direção nas unidades municipais de ensino de médio porte;

R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o exercício de vice-direção nas unidades municipais de ensino de grande porte.

Parágrafo único. A classificação do porte das unidades municipais de ensino deverá observar o que dispõem os arts. 65, 66 e 67 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009.

Art. 18 - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 09/2009 passa a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 5º Ao servidor municipal da Administração direta, indireta ou fundamental, quando eleito para o cargo da diretoria da entidade sindical da categoria dos servidores, empregados e agentes públicos, é assegurado o direito à licença para o cumprimento do mandato, sem prejuízo dos salários, incluindo remunerações, adicionais, gratificações e demais vantagens.

§ 1º A licença de que trata o "caput" deste artigo observará os seguintes limites:

I - para entidade sindical com até 600 (seiscentos) membros filiados, 03 (três) servidores;

II - para entidade sindical com 601 (seiscentos e um) a 1000 (hum mil) filiados, 04 (quatro) servidores;

III - para entidade sindical com mais de 1.000 (hum mil) filiados, 06 (seis) servidores.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

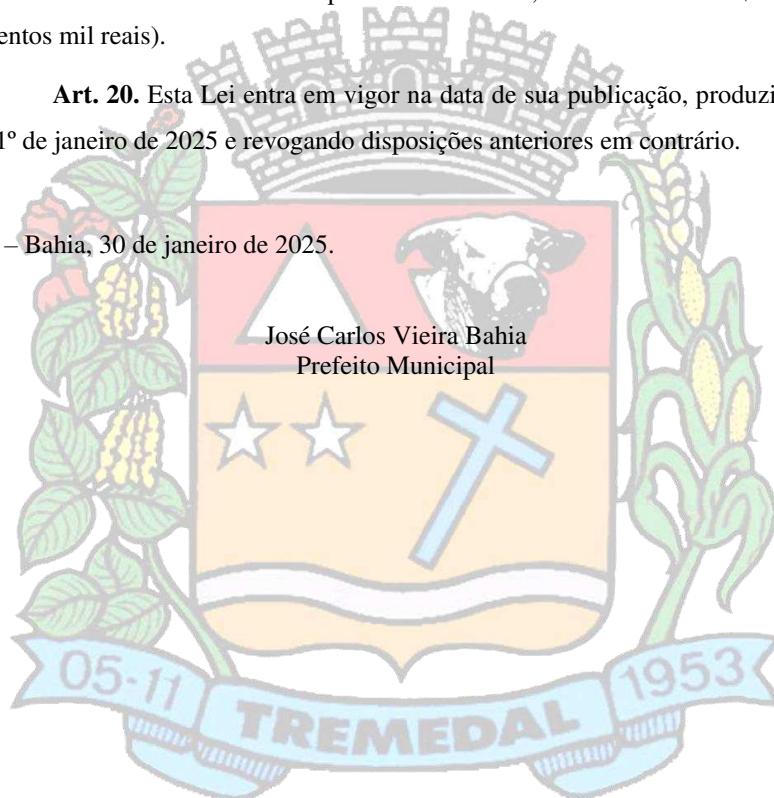


§ 2º A licença de que trata o "caput" deste artigo terá a mesma duração do mandato do dirigente da entidade sindical, podendo ser prorrogada, em caso de reeleição.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de até R\$ 500.000,000 (quinquinhos mil reais).

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e revogando disposições anteriores em contrário.

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

TABELA DOS ÓRGÃOS E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial	02	CPC-AE
	Diretor	13	CPC-DIR
	Gerente	15	CPC-GER
	Chefe de Setor	88	CPC-SET
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	01	CPC-AP
	Procurador Adjunto	04	CPC-AE
	Diretor	01	CPC-DIR
	Chefe de Setor	04	CPC-SET
Controladoria Interna do Município	Assessor Especial	01	CPC-AE
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	04	CPC-DIR
	Gerente	05	CPC-GER
	Chefe de Setor	15	CPC-SET
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial	01	CPC-AE
	Diretor	02	CPC-DIR

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



	Gerente	03	CPC-GER
	Chefe de Setor	11	CPC-SET
Secretaria Municipal de Educação	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	09	CPC-DIR
	Chefe de Setor	18	CPC-SET
Secretaria Municipal de Saúde Pública	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	11	CPC-DIR
	Gerente	16	CPC-GER
	Chefe de Setor	13	CPC-SET
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Secretário	01	CPC-AP
	Assessor Especial Jurídico ao Cidadão	01	CPC-AE
	Diretor	03	CPC-DIR
	Gerente	04	CPC-GER
	Chefe de Setor	20	CPC-SET
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	08	CPC-DIR
	Gerente	13	CPC-GER
	Chefe de Setor	31	CPC-SET
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	03	CPC-DIR
	Gerente	07	CPC-GER

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



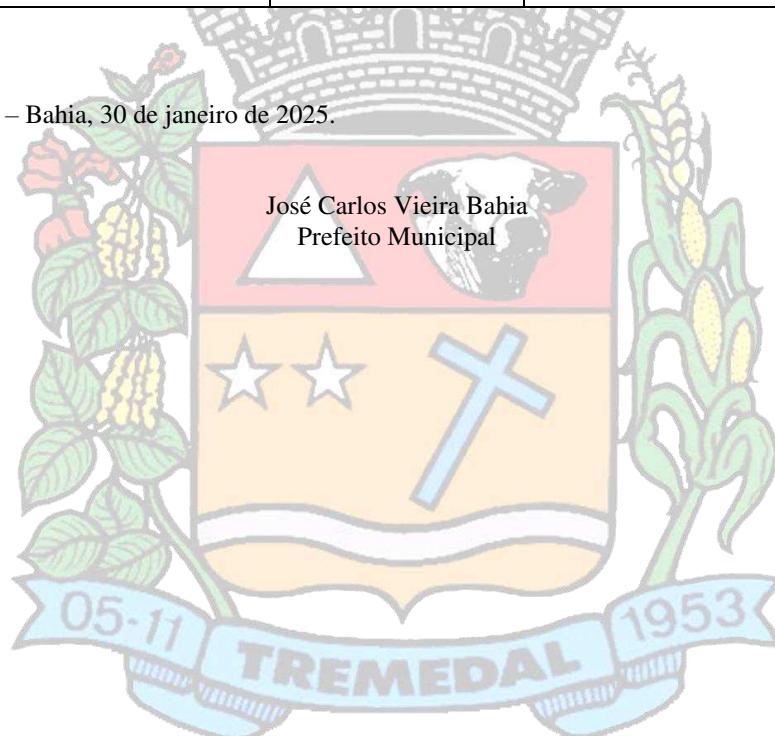


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



	Chefe de Setor	27	CPC-SET
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	Secretário	01	CPC-AP
	Diretor	06	CPC-DIR
	Gerente	13	CPC-GER
	Chefe de Setor	31	CPC-SET

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

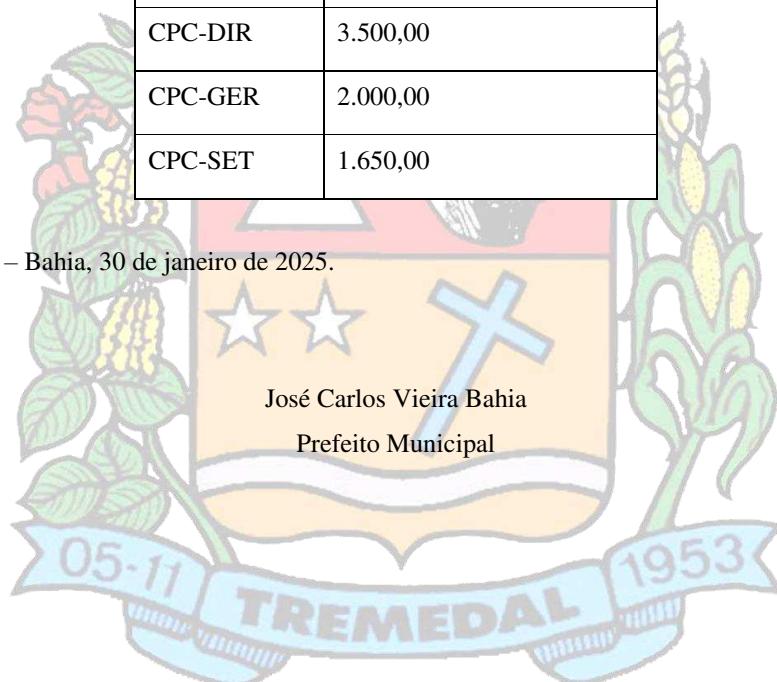


ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
CPC-AP	Art. 67 desta Lei
CPC-AE	4.572,48
CPC-DIR	3.500,00
CPC-GER	2.000,00
CPC-SET	1.650,00

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 124/2025

Reajusta os Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal De Tremedal - Bahia e dá Outras Providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tremedal - Bahia, fixados no Anexo I da Lei Municipal nº 034/2019, ficam reajustados na forma do Anexo I dessa Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tremedal - Bahia, fixados no Anexo II da Lei Municipal nº 034/2019, ficam reajustados na forma do Anexo II dessa Lei.

Art. 3º Em decorrência dos aumentos anuais do piso nacional de salário, fica Mesa Diretora da Câmara autorizada a reajustar os vencimentos de que trata o Anexo II dessa Lei, nos casos em que o montante ali estipulado resulte em importância inferior ao salário mínimo, o que somente poderá ser feito com observância do limite da mera reposição a tal patamar.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, como também daquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO(R\$)
CPC-001	Diretor Legislativo e Parlamentar	3.459,47
CPC-002	Diretor Administrativo e Financeiro	3.459,47
CPC-003	Diretor de Controle Interno	3.715,89
CPC-004	Secretário Legislativo	3.459,47

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



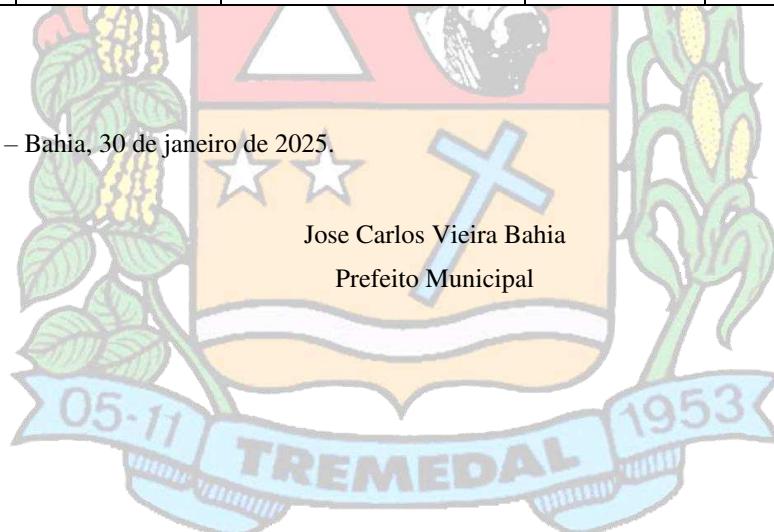
ANEXOII

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE DE VAGAS
CPE-001	Auxiliar Legislativo	Ensino Médio completo	1.747,02	02
CPE-002	Motorista	Ensino Fundamental completo	1.554,14	01
CPE-003	Guarda Legislativo	Ensino Fundamental incompleto-5ºano completo	1.554,14	02
CPE-004	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto-5º ano completo	1.554,14	03

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 125/2025

Dispõe sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar estabelecida pela Lei Nº 12, de 04 de julho de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 60 da Lei Nº 12, de 04 de julho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será equivalente a R\$ 1.897,37 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). O Conselheiro Tutelar que faltar ao expediente de trabalho, sem justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá o período correspondente descontado na folha de pagamento do mês subsequente ao da ocorrência, conforme já previsto na Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Jose Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 126/2025

Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos titulares de cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal ficam reajustados com a aplicação linear do percentual de 6,5% (Seis inteiros e cinco décimos por cento) sobre vencimento básico da Carreira, na forma dos Anexos I, II, III desta Lei.

Art. 2º. Para efetiva consecução da presente Lei, os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III que integram esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos e dotações consignados no orçamento.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, podendo abrir créditos adicionais suplementares e ou especiais de até seis inteiros e cinco décimos por cento (6,5%), percentual esse que somará com as demais autorizações legislativas, respeitados os elementos e as funções.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



Art. 4º. O reajuste estipulado nesta Lei tem efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e revogando disposições anteriores em contrário.

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



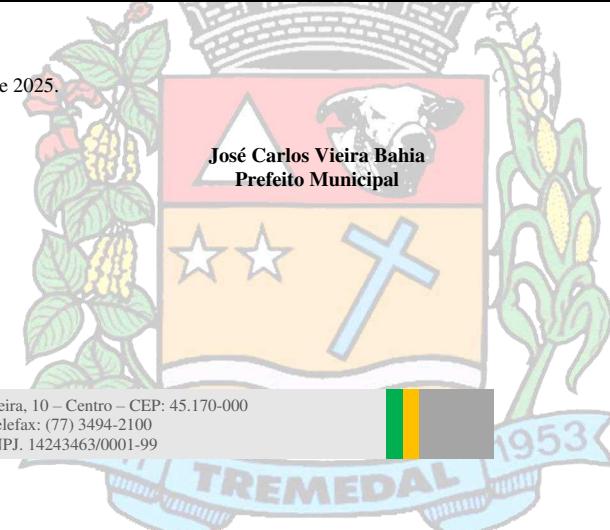
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial 1	2.094,83	2.157,68	2.220,53	2.283,37	2.346,22	2.409,06	2.471,91	2.534,75	2.597,59	2.660,43
Nível 1	2.409,06	2.481,33	2.553,59	2.625,86	2.698,13	2.770,41	2.842,68	2.914,96	2.987,23	3.059,50
Nível 2	2.618,54	2.697,09	2.775,66	2.854,20	2.932,75	3.011,31	3.089,87	3.168,43	3.246,98	3.325,54

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



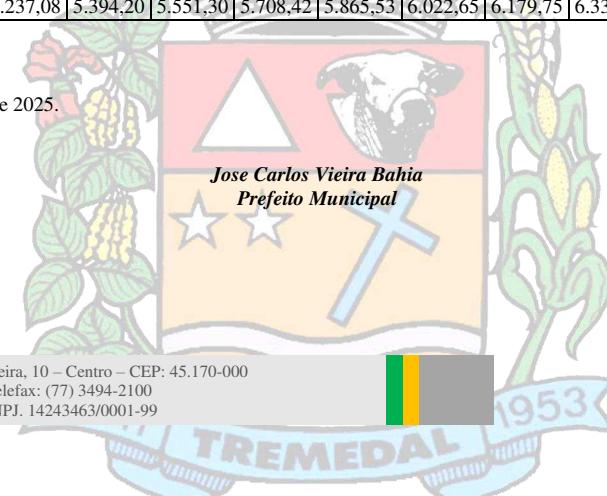
ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO INTEGRAL – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial 1	4.189,67	4.315,35	4.441,05	4.566,74	4.692,42	4.818,12	4.943,80	5.069,50	5.195,18	5.320,88
Nível 1	4.818,12	4.962,66	5.107,21	5.251,75	5.396,29	5.540,83	5.685,39	5.829,92	5.974,48	6.119,01
Nível 2	5.237,08	5.394,20	5.551,30	5.708,42	5.865,53	6.022,65	6.179,75	6.336,87	6.493,99	6.651,11

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Jose Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito



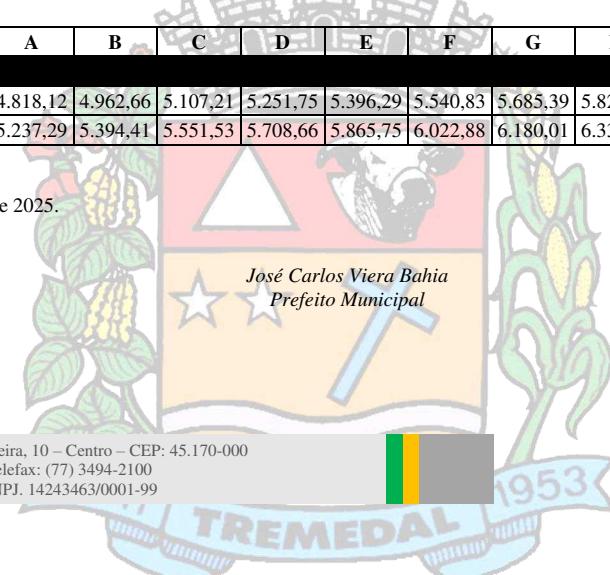
ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO INTEGRAL – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível 1	4.818,12	4.962,66	5.107,21	5.251,75	5.396,29	5.540,83	5.685,39	5.829,92	5.974,48	6.119,01
Nível 2	5.237,29	5.394,41	5.551,53	5.708,66	5.865,75	6.022,88	6.180,01	6.337,12	6.494,25	6.651,36

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

José Carlos Viera Bahia
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA



LEI Nº 127/2025

Altera a Lei Municipal n. 023, de 18 de novembro de 2013, para dispor sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos do Município de Tremedal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado o reajuste de 7,5% sobre os vencimentos básicos dos titulares de cargos efetivos do Município de Tremedal, exceção feita aos titulares dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Ficam fixados os vencimentos básicos dos titulares das cargas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias nos valores constantes dos Anexos II e IV desta Lei, em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, que estabelece o piso salarial nacional para essas categorias.

Art. 3º. Para efetiva consecução da presente Lei, os Anexos I a IV e VI da Lei Municipal nº 023, de 18 de novembro de 2013, passam a vigorar na forma dos Anexos I a V que integram esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes do reajuste previsto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Tremedal.

Parágrafo único. Para cobrir as despesas decorrentes do reajuste previsto no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 7,5%

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

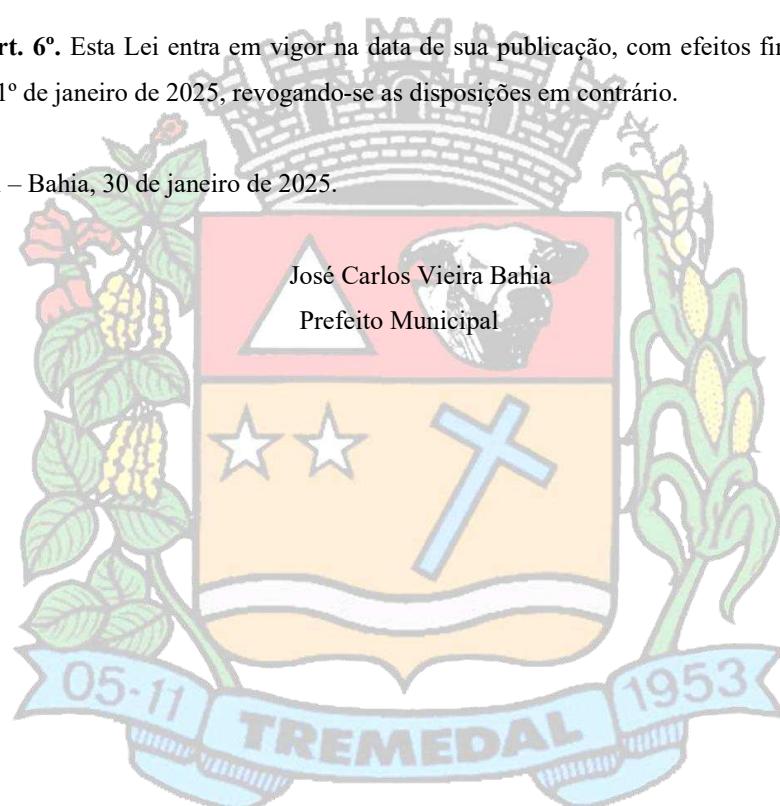


das despesas correntes previstas no orçamento vigente, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária

Art. 5º. O reajuste salarial estabelecido por esta Lei será efetivado a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 30 de janeiro de 2025.



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA



ANEXO I

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS

GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS				
Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Arquiteto	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	30 horas	3.892,11	1
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	30 horas	3.502,92	2
Bioquímico	Bacharel em Bioquímica Bacharel em Biomedicina Bacharel em Farmácia	30 horas	3.502,92	1

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

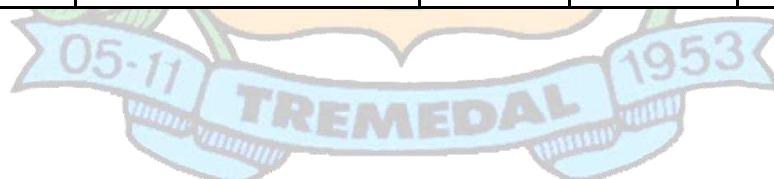
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem	30 horas	3.502,92	6
Engenheiro Agrônomo	Bacharel em Engenharia Agronômica Bacharel em Agronomia	30 horas	3.892,11	1
Engenheiro Ambiental	Bacharel em Engenharia Ambiental	30 horas	3.892,11	1
Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil	30 horas	3.892,11	2
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia Bacharel em Bioquímica	30 horas	3.502,92	1
Médico - Clínico Geral	Bacharel em Medicina	30 horas	5.838,22	3

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Nutricionista	Bacharel em Nutrição	30 horas	3.502,92	5
Odontólogo	Bacharel em Odontologia	30 horas	4.865,14	2
Psicólogo	Bacharel em Psicologia	30 horas	3.502,92	6
Técnico Tributário	Bacharel em Ciências Contábeis Bacharel em Direito Bacharel em Economia Bacharel em Administração	30 horas	3.892,11	1



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA



ANEXO II

ANEXO II – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM

GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM				
Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio completo com conhecimentos básicos em Informática	40 horas	1.626,51	3
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo	40 horas	3.036,00	56
Agente de Combate às //Endemias	Ensino Médio completo	40 horas	3.036,00	18

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Agente de Fiscalização Ambiental	Ensino Médio completo com conhecimentos básicos em Informática	40 horas	1.626,51	3
Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	Ensino Médio completo com conhecimentos básicos em Informática	40 horas	1.626,51	3
Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio completo com conhecimentos básicos em Informática	40 horas	1.626,51	3
Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio completo com conhecimentos básicos em Informática	40 horas	1.626,51	3

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Guarda Municipal	Ensino Médio completo	40 horas	1.548,72	10
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade em Nível Médio com conhecimentos básicos em Informática	40 horas	1.626,51	3
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem	40 horas	1.626,51	3
Técnico em Informática	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática	40 horas	1.626,51	3

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

ANEXO III – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA
CARREIRA
GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A - GNFA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A – GNFA				
Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental completo com conhecimentos básicos em Informática	40 horas	1.548,72	19
Motorista	Ensino Fundamental completo com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	40 horas	1.575,76	45
Técnico em Manutenção	Ensino Fundamental completo	40 horas	1.548,72	1

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA
CARREIRA
GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B - GNFB

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B - GNFB				
Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	1.548,72	899
Gari	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	1.548,72	50
Jardineiro	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	1.548,72	5

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	2.439,90	18
Operador de Máquinas Semipesadas	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	2.033,26	2
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	1.548,72	2
Telefonista	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	1.548,72	7
Vigilante	Ensino Fundamental incompleto com 5º ano completo	40 horas	1.548,72	55

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

ANEXO V
ANEXO VI – LEI MUNICIPAL 023/2013
TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CARGOS	A	B	C	D	E	F	G
Agente Administrativo	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	3.111,90	3.187,80	3.263,70	3.339,60	3.415,50	3.491,40
Agente de Combate às Endemias	3.036,00	3.111,90	3.187,80	3.263,70	3.339,60	3.415,50	3.491,40
Agente de Fiscalização Ambiental	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49
Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49
Agente de Fiscalização Sanitária	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Agente de Fiscalização Tributária	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49
Arquiteto	3.892,11	3.989,42	4.086,72	4.184,03	4.281,33	4.378,63	4.475,93
Assistente Social	3.502,92	3.590,49	3.678,06	3.765,64	3.853,21	3.940,78	4.028,35
Auxiliar Administrativo	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03
Auxiliar de Serviços Gerais	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03
Bioquímico	3.502,92	3.590,49	3.678,06	3.765,64	3.853,21	3.940,78	4.028,35
Enfermeiro	3.502,92	3.590,49	3.678,06	3.765,64	3.853,21	3.940,78	4.028,35
Engenheiro Agrônomo	3.892,11	3.989,42	4.086,72	4.184,03	4.281,33	4.378,63	4.475,93
Engenheiro Ambiental	3.892,11	3.989,42	4.086,72	4.184,03	4.281,33	4.378,63	4.475,93
Engenheiro Civil	3.892,11	3.989,42	4.086,72	4.184,03	4.281,33	4.378,63	4.475,93
Farmacêutico	3.502,92	3.590,49	3.678,06	3.765,64	3.853,21	3.940,78	4.028,35
Gari	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03
Guarda Municipal	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03
Jardineiro	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Médico - Clínico Geral	5.838,22	5.984,17	6.130,12	6.276,08	6.422,04	6.567,99	6.713,94
Motorista	1.575,76	1.615,16	1.654,54	1.693,93	1.733,33	1.772,72	1.812,13
Nutricionista	3.502,92	3.590,49	3.678,06	3.765,64	3.853,21	3.940,78	4.028,35
Odontólogo	4.865,14	4.986,76	5.108,40	5.230,03	5.351,65	5.473,28	5.594,91
Operador de Máquinas Pesadas	2.439,90	2.500,90	2.561,89	2.622,88	2.683,89	2.744,88	2.805,89
Operador de Máquinas Semipesadas	2.033,26	2.084,09	2.134,92	2.185,74	2.236,58	2.287,41	2.338,23
Pedreiro	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03
Psicólogo	3.502,92	3.590,49	3.678,06	3.765,64	3.853,21	3.940,78	4.028,35
Técnico em Manutenção	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03
Técnico em Contabilidade	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49
Técnico em Enfermagem	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49
Técnico em Informática	1.626,51	1.667,17	1.707,84	1.748,51	1.789,15	1.829,82	1.870,49

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA



Técnico Tributário	3.892,11	3.989,42	4.086,72	4.184,03	4.281,33	4.378,63	4.475,93
Telefonista	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03
Vigilante	1.548,72	1.587,43	1.626,15	1.664,87	1.703,60	1.742,31	1.781,03



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

DISPENSA N° 004/2025

CONTRATO N° 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRADADA: NAGILA BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.488.662/0001-71, com sede na Rua Hernando Ferreira, nº 171, Bairro Cidade Jardim, Barra do Choça – BA, CEP: 45.120-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de captação de recursos, gestão educacional e acompanhamento de programas educacionais no Ministério da Educação – MEC e do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FNDE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

DISPENSA N° 005/2025

CONTRATO N° 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

CONTRADADA: PROJETAR CAPTACAO DE RECURSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.665.753/0001-32, com sede na Rua Jovino Oliveira, nº 79, Bairro Centro, Barra do Choça – BA, CEP: 45.120-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e acompanhamento de projetos de investimentos e prestação de contas de convênios junto aos governos Estadual e Federal

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 04.122.0004: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA

3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

DISPENSA N° 006/2025

CONTRATO N° 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA

CONTRATADA: START SISTEMAS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.085.115/0001-76, com sede na Avenida Doutor Edilson Pontes, nº 222 A (1º Andar), Bairro Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de fornecimento de refeição, com gestão na forma de cartão voucher ou outra solução equivalente, conforme demanda das Secretarias Municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 04.122.0004: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
3390.39.00.00: 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00: 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

DISPENSA N° 007/2025

CONTRATO N° 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, , e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA

CONTRADADA: JOSE LONARDO JARDIM 69233683591, inscrita no CNPJ sob o nº 40.934.618/0001-43, com sede na Travessa Sete de Setembro, nº 107 Anexo A, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne fresca para atender a demanda das secretarias municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), referente aos itens 1 e 2.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 04.122.0002 : 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1543.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.128.0012 : 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1720.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1750.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 26.782.0014 : 2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2066 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

DISPENSA N° 007/2025

CONTRATO N° 117/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99,, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA

CONTRADADA: BRUNO PEREIRA FERREIRA 09436784554, inscrita no CNPJ sob o nº 45.258.056/0001-89, com sede no Centro de Abastecimento de Tremedal, BOX 03, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne fresca para atender a demanda das secretarias municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens 3 e 4

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 04.122.0002 : 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1543.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.128.0012 : 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1720.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1750.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 26.782.0014 : 2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2066 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025

DISPENSA N° 009/2025

CONTRATO N° 118/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRADADA: SILVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.283/0001-86, com sede na Avenida Filipinas, nº 640 A, Bairro Jurema, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.023-300

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a manutenção da rede de internet conforme demanda da Secretaria de Educação para as unidades escolares e, outras repartições municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.721,18 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte um reais e dezoito centavos)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 04.122.0002 : 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1543.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.128.0012 : 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.361.0012 : 1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1542.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1570.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.365.0012 : 2075 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1542.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

DISPENSA N° 010/2025

CONTRATO N° 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

CONTRADADA: WSA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.291.828/0001-13, com sede na Travessa A. nº 65, Bairro Centro, Iguaí – BA, CEP: 45.280-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil, para atender Divisão de Obras e Infraestrutura do Município

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1720.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA

CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.471/0001-07, com sede na Avenida Juracy Magalhaes, nº 346, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.026-090.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria na execução orçamentária contábil em exercício com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis, tais como: acompanhamento do processamento da despesa, lançamento de receita; elaboração de demonstrativo e balanços contábeis da prestação de contas mensal e anual; defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU; emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de lei, decretos e atos normativos etc; conforme necessidade do Município e Fundos municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente Secretarias de Finanças e Orçamento, Administração e Planejamento; R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente a Fundo Municipal de Saúde; R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, c, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339035:1500.1002-SERVICOS DE CONSULTORIA

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

CIDADANIA

Ação: 08.122.0019 : 2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA.

CONTRATADA: CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.271.369/0001-90, com sede na Avenida Regis Pacheco, nº 335 (Sala 108, 1º Andar), Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-755.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/01/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, c, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA